



PREFEITURA UNIÃO DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO-2017/2020

Semeando o progresso da nossa cidade

DECRETO Nº 4037, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Atualização Monetária da Pauta de Valores Dos Terrenos Urbanos no Município de União de Minas – MG, constantes da Tabela II do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a pauta de valores dos imóveis urbanos vigentes no Município foi implantada pela Lei Complementar nº. 003 de 16 de dezembro de 2002;

Considerando dessa forma, que os valores de pauta dos imóveis urbanos do Município se encontram defasados;

Considerando que o índice de atualização monetária no período de dezembro/2002 a dezembro/2016 pelo INPC/IBGE foi de 142,65097%;

Considerando a imposição contida no art. 11 “caput” da Lei Complementar 101/2000;

Considerando ainda, o disposto contido no art. 10, X, da Lei 8.429/92;

Considerando finalmente, a faculdade contida no art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional (STJ AgRg no AREsp 66.849/MG – mutatis mutandis - Súmula 160-STJ).

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a pauta de valores dos imóveis urbanos constantes da Tabela II do Código Tributário Municipal, pelos índices do INPC/IBGE no período 12/2002 a 12/2016 (142,65097%), passando a vigorar com os seguintes valores:



TABELA II

**VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I**

TIPO	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE m ² DE CONSTRUÇÃO - R\$
1	A	363,98
1	B	436,77
1	C	533,83
1	D	679,42
2	A	485,30
2	B	558,10
2	C	679,42
2	D	776,48
3	A	485,30
3	B	558,10
3	C	606,63
4	A	485,30
4	B	606,63
4	C	727,95

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017 e revogando-se as disposições em contrário.

União de Minas, Estado de Minas Gerais, 26 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e archive-se.

PUBLICAÇÃO

Publicado em 26/06/17 por afixação,
no quadro de avisos e editais desta Prefeitura


João de Freitas Leal
- Prefeito -

PUBLICAÇÃO

Publicado em 26/06/17 por afixação,
na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal,
nos termos do art. 9º da Lei Orgânica Municipal